



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2010.
DE 06 DE JULHO DE 2015.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Rio de Una de Baixo e dá outras providências.”

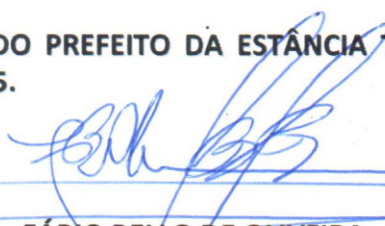
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA MARIA ANA CALVINO PEREIRA**”, a travessa que tem seu início na Estrada Municipal, aí segue numa extensão de 34,20 (trinta e quatro metros e vinte centímetros) de comprimento, por 4,00 (quatro) metros de largura, assim fechando o perímetro da descrição, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 06 de julho de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração